



EDITAL 01/2021 DO PONTO DE CULTURA Centro Nacional de Africanidade e Resistência Afro PARA CONCESSÃO DE PREMIO “SABERES ANCESTRAIS” A AGENTES E COLETIVOS CULTURAIS.

INFORMAÇÕES INICIAIS

Período de inscrição	17 a 20 de junho de 2021
Quem pode se inscrever	Agentes Culturais – pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos, ou Coletivos Culturais, que comprovadamente demonstrem experiência mínima de 02 anos de atuação
Número de contemplados	10 (dez)
Valor do prêmio	R\$ 4.000,00
Critérios de seleção	Coerência, Viabilidade, Territorialidade e Histórico.
Formato de inscrição	Preenchimento do formulário anexo a este edital que deve ser enviado para o email incricaoPontodecultura@gmail.com , até as 17 hs do dia 20 de junho.



O Centro Nacional de Africanidade e Resistência Afro, entidade sem fins lucrativos, certificada como Ponto de Cultura nos termos da lei 13.018/2014, institui o presente edital, em conformidade com as condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de **10 (dez) Agentes Culturais – pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos, ou Coletivos Culturais, que comprovadamente demonstrem experiência mínima de 02 anos de atuação** para o **PRÊMIO “SABERES ANCESTRAIS”**, através de repasse financeiro, relativos ao Edital nº 02/2020 de Credenciamento de Pontos de Cultura – Pessoa Jurídica, que foi elaborado em conformidade com o art. 2º, inciso III da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual 47.891/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Estadual nº 48.059, de 8 de outubro de 2020, bem como a Resolução da Secult nº 35, de 16 de outubro de 2020, na área de **Assistência Social**, a serem desenvolvidos até junho/2021, mediante a concessão de prêmios.

1.2. **10 (dez) PRÊMIOS “SABERES ANCESTRAIS” PARA AGENTES CULTURAIS OU COLETIVOS CULTURAIS** - Cada selecionado receberá a importância total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), paga em parcela única após a assinatura do contrato. **Sobre este valor será descontado o valor do Imposto de Renda conforme tabela progressiva da Receita Federal.** O valor será destinado a garantia das atividades desenvolvidas pelos agentes culturais selecionados.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão se inscrever Agentes Culturais ou Coletivos Culturais, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 anos, que comprovadamente demonstrem experiência mínima de 02 anos, atuando de forma independente ou em redes e coletivos culturais e disponha de conta corrente ou poupança para recebimento da(s) importância(s) descrita(s) neste edital;

2.2. Os interessados deverão comprovar ações culturais que tenham no mínimo 2 (dois) anos de atuação e desenvolvimento de trabalhos na área, como fotos, vídeos, currículo, publicações e etc.

2.3. **É vedada a participação de:**

2.3.1 Empregado, estagiário ou terceirizado a serviço do Ponto de Cultura;



- 2.3.2 Parentes até o terceiro grau civil de funcionários do Ponto de Cultura;
- 2.3.3 Pessoas que tenham grau de parentesco até o terceiro grau civil com membros do corpo técnico, em áreas de atuação que esses membros sejam responsáveis pela seleção;
- 2.3.4 Servidores públicos de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 2.3.5 Pessoas que tenham recebido recursos da Lei Aldir Blanc, seja no âmbito municipal ou estadual.
- 2.3.6 Pessoas ou Coletivos que não comprovem residência e atuação nos municípios de Belo Horizonte e Rio Manso.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do formulário anexo a este edital e enviadas para o e-mail incricaopontodecultura@gmail.com, até as 17 hs do dia 20 de junho.
- 3.2 Será aceita somente uma inscrição por candidato.
- 3.3 É de responsabilidade do candidato a apresentação de todos os documentos previstos no presente edital que deverão ser apresentados de acordo com o cronograma..
- 3.4 Dúvidas serão sanadas exclusivamente através do whats app (31) 99910-9793 (falar com Rafael) até as 16 horas do dia 20 de junho de 2021, último dia de inscrição.
- 3.5 **Serão eliminadas propostas que:**
 - 3.6.1 Não apresentarem todos os documentos solicitados;
 - 3.6.2 Contenha comprovantes de endereço sem data ou com data superior a 6 meses;
 - 3.6.3 Contenha documentos ilegíveis, impossibilitando a confirmação das informações.
 - 3.6.4 Contenha na documentação de comprovação de atuação qualquer informação que estimule discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, religião, gênero, orientação sexual ou qualquer outra questão relacionada a intolerância à grupos sociais;
 - 3.7 O Ponto de Cultura não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas de internet.
 - 3.8 O Ponto de Cultura orienta para que os candidatos não deixem suas inscrições para as últimas horas, a fim de evitar instabilidades e lentidão de internet.
 - 3.9 Não serão aceitos pedidos de inscrição, bem como documentos comprobatórios remetidos e entregues após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital ou por outros meios que não for o indicado;
 - 3.10 Deverão no ato da inscrição serem encaminhados os seguintes documentos do Candidato, quando se tratar de candidatura singular ou do representante de entidade ou coletivo, quando se tratar de candidatura de grupos, coletivos e entidades: RG, CPF, CNPJ (se houver), comprovante de endereço atualizado, currículo (de candidatos singulares ou



dos coletivo ou entidades) e/ou comprovação de experiência na área (de candidatos singulares ou dos coletivo ou entidades), como fotos, vídeos, publicações e outros.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção será realizada em 2 (duas) etapas eliminatórias, conforme descrito:

4.1.1 1ª Fase (triagem documental): fase de caráter eliminatório. Serão analisadas a adequação da documentação enviada pelos proponentes no ato da inscrição, de acordo com o descrito neste edital. A análise será realizada pela equipe do Ponto de Cultura ou por representantes da área de Cultura que esta indicar.

4.1.2 2ª Fase: fase de caráter classificatório e eliminatório. Somente as inscrições aprovadas na primeira etapa serão avaliadas e classificadas pela equipe do Ponto de Cultura ou por representantes da área de Cultura que esta indicar.

4.2 O Corpo Técnico será composto por 3 (três) profissionais do Ponto de Cultura ou por representantes da área de Cultura que esta indicar.

4.3 O Corpo Técnico classificará as inscrições observando-se a imparcialidade, transparência e impessoalidade no julgamento das propostas, levando em consideração os critérios a seguir:

4.3.1 Coerência: conexão deste edital com o percurso do candidato, relevância, qualidade e originalidade (2,5 pontos);

4.3.2 Viabilidade: avaliação se a candidatura é viável no contexto desta seleção e das atividades desenvolvidas pelos candidatos (2,5 pontos);

4.3.3 Territorialidade: avaliação da capacidade de articulação da atuação do agente cultural (pessoas singulares ou coletivos) no território (2,5 pontos);

4.3.4 Histórico: avaliação de currículos e histórico de atuação na área (2,5 pontos).

Parágrafo primeiro: o presente edital busca candidatos que tenham comprovada atuação como transmissores de saberes ancestrais na cidade de Belo Horizonte e Rio Manso, em Minas Gerais. Ressalta-se que o Ponto de Cultura, busca com este programa, contemplar fazedores de cultura que reflitam sobre questões relativas ao seu território, bem como as questões da cultura de matriz africana.

4.4 O Corpo Técnico indicará as inscrições aprovadas valendo-se também de



critérios que visem a formação de um grupo plural, baseado na equanimidade de:

4.4.1 Gênero;

4.4.2 Raça e etnia.

4.5 Os 10 (dez) agentes culturais selecionados serão divulgados nas redes sociais do Ponto de Cultura e no endereço do ponto, à rua Desembargador Barcelos, 102, bairro Calafate, Belo Horizonte, no dia mencionado no cronograma.

4.6 Os selecionados serão divulgados em ordem alfabética e não terão suas notas divulgadas.

4.7 Serão anunciados 02 (dois) suplentes, a serem chamados, de acordo com a ordem classificatória, em caso de desistência ou não comparecimento de selecionados. Suas notas não serão divulgadas.

4.8 Divulgados os selecionados, estes terão 02 (dias) para comparecer à rua Desembargador Barcelos, 102, bairro Calafate, Belo Horizonte, das 13 as 17 horas para efetivação da participação no presente edital:

4.9.1. Assinatura no contrato;

4.9.2. Entrega de documento com dados bancários para fornecimento do prêmio.

4.9 O não comparecimento do classificado de acordo com as datas previstas acarretará eliminação deste e convocação de suplente.

4.10 As 10 (dez) vagas poderão não ser preenchidas caso:

4.11.1. O edital não receba inscrições suficientes;

4.11.2. O Corpo Técnico considere que não há inscrições que atendam aos critérios para classificação.

4.11 As decisões do Corpo Técnico serão soberanas, irrecorríveis e inapeláveis.

4.13 Caso não existam inscrições ou aprovados em número suficiente e este edital não possa ser prorrogado, o valor total destinado a distribuição de bolsas e prêmios poderá, após estudo e análise, ser dividido entre os aprovados.



5 CRONOGRAMA

Inscrições	17 a 20 de junho de 2021
Seleção	21 e 22 de junho de 2021
Resultado	22 de junho de 2021
Recursos (solicitação e julgamento)	23 a 24 de junho de 2021
Assinatura do termo de compromisso	25 e 26 de junho de 2021
Pagamento do Prêmio, com o referido desconto	27 de junho de 2021

6 DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIADOS

6.1 Entregar ao Ponto de Cultura, conforme descrito neste edital e dentro dos prazos previstos, as documentações para efetivação da participação e liberação do Prêmio.

6.2 Dispor de equipamentos, instrumentos e das condições necessárias (acesso à internet e aparelhos para filmagem e gravação de áudio) para apresentar relatório.

6.3 Comunicar imediatamente ao Ponto de Cultura a desistência ou impossibilidade de dar prosseguimento ao recebimento do prêmio.

6.4 Citar o Ponto de Cultura quando realizar promoção do objeto deste edital, seja por redes sociais, rádio, meios televisivos ou outros, com as chancelas e descrição a serem informadas em contrato.

6.5 Apresentar ao Ponto de Cultura um relato das suas atividades artísticas e culturais (ensaios, cursos, composições, criações de obras etc), em formato eletrônico, via vídeofilmagem. Este relatório deverá reportar de modo circunstanciado os trabalhos



desenvolvidos até a data, dando conta do cumprimento dos compromissos assumidos, segundo o cronograma apresentado.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO PONTO DE CULTURA E DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Prestar as informações e auxílios necessários para a realização das atividades.
- 7.2 Cumprir com prazos e disposições colocadas neste edital.
- 7.3 Fornecer a importância total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao beneficiado, com os descontos devidos de Imposto de Renda (IR) na fonte, por meio de transferência bancária eletrônica ou pix, para a conta bancária informada, no caso de pagamento de prêmio, o valor sofrerá a retenção de IR.
- 7.4 Realizar através de seu site e redes sociais divulgação das inscrições selecionadas.
- 7.5 Criar meios para a divulgação e democratização do acesso ao material desenvolvido no programa.

8 DAS SANÇÕES

Se o proponente beneficiado não apresentar o relatório previsto no item 6.5 deste edital, até 10 (dez) dias após a liberação do prêmio será impedido de participar dos demais editais do Ponto de Cultura pelo prazo de 2 (dois) anos.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Ao se inscrever neste edital o candidato manifesta sua concordância com:

- 9.1.1 As normas do presente edital público;
- 9.1.2 A aceitação expressa do presente edital, termo de responsabilidade, pela fidelidade das informações fornecidas ou que venha a apresentar, além de autorização para promoção e publicidade dos prêmios selecionados, incluindo, nesta autorização, a utilização do nome e da imagem do proponente por parte do Ponto de Cultura, quando em participações nas ações culturais ou outros momentos de atividades do Ponto de Cultura.
- 9.1.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição;
- 9.1.4 O recurso concedido pelo Ponto de Cultura não gera vínculo empregatício e



nenhum outro direito adicional ao previamente estabelecido neste Edital;

9.1.5 O Ponto de Cultura reserva para si o direito de, a qualquer momento, entrar em contato com os participantes, para solicitar informações ou documentos que julgar necessários à efetivação do contrato e gestão da bolsa ou prêmio;

9.1.6 O inscrito beneficiado autorizará o Ponto de Cultura, ao final do Edital, exibir, divulgar, reproduzir, publicar e/ou utilizar o resultado obtido, em todo e qualquer evento, atividade e projeto de natureza institucional e/ou cultural do Instituto.

9.1.7 O Ponto de Cultura não se responsabilizará pela aquisição de equipamentos e/ou materiais necessários para a apresentação do relatório.

9.2 O Ponto de Cultura divulgará o resultado em suas redes sociais até o final do dia descrito no cronograma, não se responsabilizando a disponibilizá-lo nas primeiras horas do dia citado.

9.3 Os casos omissos deste edital serão deliberados pela diretoria do Ponto de Cultura e divulgados no site da instituição.

Belo Horizonte, Minas Gerais, 17 de junho de 2021.

**Centro Nacional de Africanidade e Resistência Afro
Brasileiro – CENARAB**



FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO NO EDITAL 01/2021 PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO “SABERES ANCESTRAIS” A AGENTES E COLETIVOS CULTURAIS do Centro Nacional de Africanidade e Resistência Afro-brasileiro – CENARAB, REFERENTE AO EDITAL LAB nº 02/2020 DE CREDENCIAMENTO DE PONTOS DE CULTURA – PESSOA JURÍDICA, DA LEI ALDIR BLANC, NO AMBITO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Representa Coletivo Cultural? (se sim, preencher as informações de contato abaixo)

Nome do Coletivo: _____

Possui CNPJ? sim () não () Número do CNPJ: _____

Telefone de contato: _____

E-mail de contato: _____

Endereço: _____

Escreva aqui um breve histórico do Agente Cultural ou Coletivo Cultural:

Apresente a proposta de utilização do recurso a receber, ou seja, apresente para qual fim o recurso poderá ser utilizado.



Qual a importância, relevância, deste recurso para o Agente Cultural ou Coletivo Cultural?

_____, _____ de junho de 2021.

Enviar para o e-mail incricaopontodecultura@gmail.com este formulário devidamente preenchido, bem como os seguintes documentos (RG, CPF, CNPJ, comprovante de endereço atualizado, currículo e/ou comprovação de experiência na área, como fotos, vídeos, publicações e outros).

Obs: Importante atentar-se para o item 4 do edital para o melhor preenchimento deste formulário.